



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

Senhor Secretário,

A participação dos agentes de contratação no Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação justifica-se pela necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, em observância às constantes atualizações relacionadas à Lei Federal nº 14.133/2021, à jurisprudência dos órgãos de controle e às boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

Conforme demonstrado na fase de planejamento da contratação, a participação em evento de capacitação previamente estruturado por instituição especializada revelou-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, especialmente em razão do reduzido número de servidores a serem capacitados, da qualidade técnica do curso, da metodologia adotada e da compatibilidade do conteúdo programático com as atribuições desempenhadas pelos agentes de contratação.

Verifica-se, ainda, que o curso promovido pela **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, com a participação do Professor **Leandro Matsumota**, apresenta conteúdo diretamente relacionado às necessidades institucionais do Município, abordando temas relevantes para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de contratação, contribuindo para o fortalecimento da governança, da segurança jurídica e da eficiência das contratações públicas.

Constata-se, ainda, que o valor proposto para as inscrições mostra-se compatível com os preços praticados para a mesma capacitação, conforme documentação acostada aos autos, atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado acerca da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, bem como que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento administrativo, com a adoção das providências legais pertinentes para a formalização da contratação.s.

Cláudia - MT, 13 de Julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se a emissão de **PARECER CONTÁBIL**, com manifestação acerca da existência de disponibilidade orçamentária e indicação da dotação correspondente, para instruir o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, destinado à **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo a despesa destinada à seguinte unidade administrativa:

- **Secretaria Municipal de Administração**

Cláudia - MT, 13 de Julho de 2026.

RODRIGO NICARETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

PARECER CONTÁBIL

De: **ADENOR BURILLE**

Contador da Prefeitura Municipal

Para: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(34) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

Cláudia - MT, 14 de Julho de 2026.

ADENOR BURILLE

Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT, nomeada pela Portaria nº. 001/2026, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **Nº 08.025.335/0001-76**, para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

Documentos de Habilitação anexos:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Documentos de Qualificação Técnica da empresa e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Cláudia - MT, 14 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2026



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede e foro na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Marcos Fernando Feldhaus, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, leva ao conhecimento dos interessados que foi instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, sediada na Av. Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP: 78555-453, Sinop/MT, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76, neste ato representada pela Representante Legal Srª. **LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob o nº 222.XXX.XXX-14. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, conforme relação abaixo:

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.	UN	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
			TOTAL	R\$ 3.600,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Cláudia/MT, para o ano/Exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Cláudia/MT, para o ano de 2026, sendo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(25) 03.001.04.122.002.2005.3.3.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, após a regular execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 1.178/2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação visa a participação de servidores públicos no curso promovido pela Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda. Esse curso abordará temas diretamente relacionados à Lei nº 14.133/2021, promovendo o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento intelectual necessários para o desempenho das funções públicas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

A justificativa para a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição para a prestação de serviço técnico especializado, de natureza singular, realizado por empresa de notória especialização, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado nos dias 22 e 23 de Julho de 2026, na cidade de Cuiabá-MT.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de Cláudia/MT.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação nas palestras oferecidas em outros municípios.

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Cláudia - MT, 15 de JULHO de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

Port. Nº 001/2026



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

De: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para: **ELTON DIOGO VIECELLI**
Procurador Geral Do Município

Ref.: Emissão de Parecer Jurídico.

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Executivo promover a **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de inexigibilidade.

Atenciosamente.

Cláudia - MT, 16 de JULHO de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026

INEXIGIBILIDADE 022/2026

DESPACHO DO PREFEITO

De: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Desta feita, autorizo a contratação da empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 08.025.335/0001-76, para a **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

Cláudia - MT, 17 de JULHO de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. CONTRATO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, nº....., bairro, na cidade de, com endereço eletrônico:, fone whatsapp:, Representado neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento:

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.	UN	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
			TOTAL	R\$ 3.600,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar, quando utilizado como fundamento da contratação;

1.2.4. A Proposta do contratado; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser extinto em menor prazo desde que completada a execução do objeto e liquidação das obrigações, não sendo aplicável prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado relacionado à alteração da data do evento.

2.2. Eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados da liquidação da despesa, após a regular execução do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.178/2025.

3.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução do objeto.

3.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.9. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1. A execução do objeto consistirá na efetivação das inscrições dos dois agentes de contratação indicados pela Contratante e na disponibilização de sua participação no Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação, a ser **realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2026, no município de Cuiabá/MT**, conforme programação oficial da instituição promotora.

4.2. A Contratada deverá assegurar aos participantes acesso integral à programação oficial do evento, compreendendo palestras, painéis, oficinas, atividades técnicas, material didático eventualmente disponibilizado, certificado de participação e demais serviços inerentes à capacitação.

4.3. A capacitação deverá ser realizada conforme a programação, carga horária, metodologia e corpo docente previamente divulgados pela instituição promotora, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.4. Concluída a capacitação, a Contratada deverá emitir certificado individual de participação para cada servidor inscrito, contendo, no mínimo, identificação do participante, nome do curso, carga horária, período



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

de realização e identificação da instituição promotora.

4.5. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, da regular execução da capacitação, mediante conferência da efetiva participação dos servidores, dos certificados emitidos e da conformidade entre o objeto contratado e os serviços efetivamente prestados.

4.6. Na hipótese de adiamento ou alteração da data de realização do evento por motivo devidamente justificado, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, informando o novo cronograma e adotando as providências necessárias para assegurar a participação dos servidores, sem prejuízo da finalidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1. O valor contratado é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, em razão da natureza do objeto e do prazo de execução, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1. Considera-se incluído no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, transporte, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, emissão de certificados e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

8.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas nele estabelecidas e pelas demais normas de direito público aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, as normas de direito administrativo e, quando couber, as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- 9.1.1.** fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto;
- 9.1.2.** formalizar a contratação e adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação das inscrições dos servidores indicados;
- 9.1.3.** designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.4.** acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.5.** comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização, quando cabível;
- 9.1.6.** conferir a documentação comprobatória da execução do objeto, especialmente a confirmação das inscrições, a realização da capacitação e a emissão dos certificados de participação;
- 9.1.7.** atestar a Nota Fiscal, após a verificação da regular execução do objeto, encaminhando o processo para a liquidação e pagamento da despesa;
- 9.1.8.** efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 9.1.9.** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



- 9.1.10.** adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a participação dos servidores na capacitação, inclusive quanto à autorização de afastamento, concessão de diárias e demais medidas relacionadas ao deslocamento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, competindo-lhe, especialmente:

10.1.1. Efetivar as inscrições dos servidores indicados pela CONTRATANTE, assegurando sua participação no Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação, nas datas, horários e local previamente divulgados.

10.1.2. Executar a capacitação conforme a programação oficial do evento, observando o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia de ensino e as demais condições divulgadas pela instituição promotora.

10.1.3. Disponibilizar aos participantes acesso integral às palestras, painéis, oficinas, atividades técnicas, material didático eventualmente fornecido, certificado de participação e demais serviços inerentes à capacitação.

10.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relativa ao cronograma, local de realização, corpo docente ou demais condições do evento que possam impactar a execução do objeto.

10.1.5. Na hipótese de alteração do corpo docente originalmente divulgado, comunicar previamente à CONTRATANTE, apresentando a devida justificativa e assegurando que a alteração não comprometa a qualidade técnica da capacitação.

10.1.6. Emitir certificado individual de participação para cada servidor inscrito, contendo, no mínimo, a identificação do participante, nome do curso, carga horária, período de realização e identificação da instituição promotora.

10.1.7. Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados durante a execução contratual.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.9. Guardar sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, quando protegidas por dever legal de confidencialidade.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a CONTRATANTE.

10.1.12. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Contrato, respondendo pela qualidade dos serviços prestados e pela fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. Aplicam-se à presente contratação as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à extinção unilateral do contrato, nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, deste procedimento de inexigibilidade de licitação, sem motivo justificado;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 14.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 a 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

14.7.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

14.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(34) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00 Fonte do Recurso: 1.500.0000000

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

16.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

16.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

16.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

16.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo nº 075/2026**, o **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem a contratação, no que não conflitam com as disposições deste instrumento.

17.2. As comunicações entre as partes relacionadas à execução deste Contrato serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços eletrônicos, telefones e demais contatos informados na qualificação das partes, sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente admitidos.

17.3. Na impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos, as comunicações poderão ser realizadas por correspondência com aviso de recebimento (AR), notificação extrajudicial, entrega pessoal mediante protocolo ou qualquer outro meio idôneo que permita comprovar a ciência da parte destinatária.

17.4. As partes comprometem-se a comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico, telefone ou demais dados de contato informados neste Contrato, permanecendo válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente informados enquanto não houver comunicação formal da alteração.

17.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato não importará em novação, renúncia ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas a qualquer tempo.

17.6. Este Contrato será executado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, ... de de

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SRº. PREFEITO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

RATIFICO, ADJUDICO, HOMOLOGO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, sediada na Av. Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP: 78555-453, Sinop/MT, inscrita no **CNPJ nº 08.025.335/0001-76**, para a **PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com pagamento até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediada na Av. Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP: 78555-453, Sinop/MT, inscrita no CNPJ nº **08.025.335/0001-76.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seicentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal